



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

PORTARIA DEPCH/EERP- 03/2019

Dispõe sobre a eleição de três representantes efetivos e respectivos suplentes da Categoria Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP.

A Senhora Chefe do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof^a Dr^a Zeyne Alves Pires Scherer, tendo em vista o disposto no inciso III e parágrafo 6º do artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição para escolha de três representantes efetivos e respectivos suplentes da categoria Professor Doutor, com mandato para o biênio 2019/2021, junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, será realizada no dia **20 de agosto de 2019, das 9:00 às 16:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa, nos termos do artigo 221 do Regimento Geral da USP, para escolha de três representantes efetivos e respectivos suplentes, com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções na Unidade, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em até três chapas.

Da inscrição

Artigo 5º - Os candidatos, para fins da presente eleição, deverão inscrever-se em chapas, junto à Secretaria do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, **até às 15:00 horas, do dia 08 de agosto de 2019**, mediante apresentação de requerimento à Chefia do Departamento.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Chefe do Departamento.

§ 2º - As candidaturas deferidas serão divulgadas em **12 de agosto de 2019**, no sítio da Unidade/página do do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - No dia **20 de agosto de 2019**, na abertura da eleição, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá votar.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º desta Portaria, será realizada no **dia 20 de agosto de 2019**, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas EERP/USP.

Artigo 9º - A Chefe do Departamento designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 10 - A votação convencional realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I – o pleito se dará através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora;

II – cada eleitor deverá se identificar no ato da assinatura da lista de presença;

III – não será permitido o voto por procuração;

IV – serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa eleitoral.

Dos resultados

Artigo 12 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 20 de agosto de 2019, a partir das 16h30min, sendo consideradas eleitas as três chapas mais votadas.

Artigo 13 - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1. o maior tempo de serviço docente na USP, do candidato a membro efetivo;
2. o maior tempo de serviço docente na USP, do candidato a membro suplente;
3. o maior tempo de serviço na respectiva categoria, do candidato a membro efetivo;
4. o maior tempo de serviço na respectiva categoria, do candidato a membro suplente;
5. o candidato a membro efetivo mais idoso;
6. o candidato a membro suplente mais idoso.

Artigo 14 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefia do Departamento.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aos **19 de julho de 2019**.



Profª Drª Zeyne Alves Pires Scherer

Chefe do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP